



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	18\$	Semestre 9\$50
A 1.ª série . . .	"	8\$	" 4\$50
A 2.ª série . . .	"	6\$	" 3\$50
A 3.ª série . . .	"	5\$	" 2\$50
Avulso: até 4 pág., 504; cada fl. de 2 pág. a mais, 502			

O preço dos anúncios é de 24\$ a linha, acrescido de 50\$ de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 4:149, criando a freguesia-civil da Serra de Santo António, no concelho de Alcanena, distrito de Santarém.

Portaria n.º 1:336, criando em cada uma das cidades de Lisboa e Porto uma comissão composta de três membros para a verificação de passaportes.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 4:149

Tendo em consideração a conveniência dos povos: hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É criada a freguesia civil da Serra de Santo António, no concelho de Alcanena, distrito de Santarém.

§ único. Esta freguesia é constituída pela povoação da Serra de Santo António, desanexada da freguesia de Minde no concelho de Alcanena.

Art. 2.º Os limites entre a freguesia de Minde e a nova freguesia da Serra de Santo António são marcados pela falha da Serra de Minde.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto

com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nele se contém.

O Ministro do Interior e os das demais Repartições o façam publicar. Paços do Governo da República, 26 de Abril de 1918.—*Sidónio Pais—Henrique Forbes de Bessa—Martinho Nobre de Melo—Francisco Xavier Esteves—José Carlos da Maia—Manuel José Pinto Osório—João Tamagnini de Sousa Barbosa—José Alfredo Mendes de Magalhães—José Feliciano da Costa Júnior—Eduardo Fernandes de Oliveira—António Maria de Azevedo Machado Santos.*

Portaria n.º 1:336

Atendendo a que durante o estado de guerra se torna necessária maior fiscalização sobre os indivíduos que entrem e saiam do território da República Portuguesa;

Atendendo à dificuldade actual de se proceder à devida fiscalização, nos termos do artigo 5.º da lei de 25 de Abril de 1907, do § 1.º do artigo 14.º do decreto de 4 de Abril de 1916 e dos artigos 1.º e 2.º do decreto de 16 de Abril de 1918:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, o seguinte:

1.º Criar em cada uma das cidades de Lisboa e Porto uma comissão composta de três membros para a verificação de passaportes;

2.º Nenhum passaporte é válido sem lhe ser aposto o visto de uma destas comissões.

Paços do Governo da República, 26 de Abril de 1918.—O Ministro do Interior, *Henrique Forbes de Bessa.*